Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.231, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.199.000,00 (Um milhão, cento e noventa e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.199.000,00 (Um milhão, cento e noventa e nove mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.512.0030.1.089	Pinheiral com Saneamento Básico	3.3.90.39.99	00	18.000,00
01.13	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.99	18	10.000,00
01.13	12.361.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	05	100.000,00
01.13	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.51.00	18	1.000.000,00
01.15	26.127.0017.1.079	Ação no Trânsito	3.3.90.30.99	00	500,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	57.500,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	3.000,00
01.16	17.512.0024.1.202	Obras de Saneamento Básico e Drenagem	3.3.90.39.99	09	10.000,00
			TOTAL		**1.199.000,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.541.0027.1.113	Arborização Urbana	3.3.90.39.99	00	4.000,00
01.09	18.541.0030.1.087	Boas práticas Ambientais – Campanhas Educativas	3.3.90.39.99	00	3.000,00
01.09	18.544.0030.1.085	Pinheiral Cidade das Águas	3.3.90.39.99	00	2.000,00
01.09	20.606.0026.1.122	Estrada do Produtor	3.3.90.39.99	00	9.000,00
01.13	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	18	10.000,00
01.13	12.361.0011.1.141	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	18	1.000.000,00
01.13	12.365.0011.2.303	Salário Educação – Obras, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	05	100.000,00

01.15	26.127.0017.1.080	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	3.3.90.30.99	00	500,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	00	3.000,00
01.16	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas	3.3.90.39.99	09	67.500,00
			TOTAL		**1.199.000,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de fevereiro de 2016; 21º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO